1. OBJECTIVO E ÂMBITO

Definir os critérios e/ou metodologias internas pra o tratamento de denuncias, tendo como base a Lei nº 93/2021 de 21 de dezembro ("Lei WB), tendo entrado em vigor no dia 18 de junho de 2022.

2. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DA HYDRACOOLING

A Hydracooling, Lda., tem como compromisso assegurar a proteção de pessoas que desejem denunciar uma violação ou uma possível irregularidade, nos termos da Diretiva Europeia 2019/1937. A Hydracooling proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que, tendo por base motivos razoáveis para crer que existe uma violação ou suspeita de irregularidade, a denuncie e Forneça informações obtidas em contexto profissional.

Esta política de proteção de Denunciantes aplica-se a toda a organização.

2.1 Quais os assuntos a denunciar:

Os denunciantes podem comunicar informações obtidas em contexto profissional, relativas a suspeitas de irregularidades ou de violações – atuais ou potenciais de:

- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- utilização indevida de meios financeiros;
- furto, violação de qualquer dever de confidencialidade; fraude, peculato ou suborno;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde e bem estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada.

3. QUEM PODE DENUNCIAR:

Podem denunciar informações todos os trabalhadores que realizem ou tenham realizado trabalho junto da Hydracooling, incluindo, trabalhadores temporários, independentes, estagiários, voluntários ou candidatos a recrutamento, prestadores de serviços, fornecedores e *board members.*

4. COMO PODE DENUNCIAR:

As violações ou suspeitas de irregularidade podem ser denunciadas através do email: **canal.denuncia@hydracooling.pt.**

No ato da denúncia, o autor deverá sempre fornecer as informações necessárias para permitir que a situação seja adequadamente investigada e lhe sejam comunicadas as consequências da denúncia. Não serão investigadas denúncias que sejam insuficientemente fundamentadas, com falta de razoabilidade ou de informação factual.

No email de denúncia deverão indicar:

- Nome completo do denunciante, embora sejam aceites denúncias anonimas;
- Email (obrigatório, caso pretenda ter conhecimento dos desenvolvimentos e conclusões do processo;
- Número de telefone (caso autorize ser contactado, nomeadamente para esclarecimentos de dúvidas no âmbito do processo);
- Relação com a Hydracooling (trabalhador, ex-trabalhador, trabalhador temporário, independente, estagiário, voluntário, candidato a recrutamento, prestador de serviços, fornecedor ou *Board menber);*
- Tipo de denúncia (corrupção, segurança, privacidade de dados pessoais, outros);
- Descrição da denúncia. Neste campo deverão indicar a data e local dos factos denunciados, pessoas envolvidas, afetadas e identificação de testemunhas (se existirem) e descrição dos acontecimentos;
- No caso de o denunciante possuir documentos (p. ex.: emails), deverá anexa-los à denuncia, de forna a auxiliar a investigação;
- A linguagem da denúncia deve ser simples e clara, explicando as razões que a apoiam para que possa ser entendida por todos os envolvidos.
- Após a denuncia, **é enviado ao autor, no prazo máximo de 7 dias, uma notificação de receção da denuncia.** A Hydracooling fará a gestão das denúncias confidencialmente, podendo, se achar apropriado e necessário, comunicar a violação ou suspeita de irregularidade a terceiros, incluindo advogados, entidades reguladoras, governamentais ou órgãos de polícia criminal. **No prazo máximo de 3 meses** a contar da data de receção da denúncia, ou de 6 meses quando a complexidade da denúncia o

justifique, o autor será informado acerca da fundamentação e das medidas previstas e adotadas para dar seguimento e conclusão ao processo de investigação da denúncia, devendo este manter confidencialidade relativamente a todas as informações recebidas.

5. MODO DE PROCEDER - GESTÃO DAS DENÚNCIAS

A Hydracooling garante e assegura a independência, a imparcialidade, confidencialidade, a proteção de dados, sigilo e a ausência de conflitos de interesses dos responsáveis pela gestão das denúncias. A cada denúncia apresentada será atribuído um código único, composto por:

- CD – 2 letras; que representam as iniciais de “Canal de Denúncia”;
- N.º sequencial (através de quatro dígitos).

  Ex: **CD – 0001**

para sua identificação e será devidamente arquivada no Registo de Denúncias. A equipa responsável pela gestão do Canal de Denúncias realizará uma análise preliminar sobre os factos denunciados e o material de prova em anexo e procederá à qualificação jurídica dos mesmos (caso seja aplicável). Após apresentação da denúncia, da sua qualificação e dos anexos, a equipa tomará uma decisão sobre cada processo, que poderá consistir na abertura de uma investigação ou no encerramento liminar do processo, quando a denúncia for totalmente infundada. Em qualquer caso será anotado no processo os motivos da decisão tomada. A Hydracooling garantirá o respeito pelos direitos reconhecidos aos denunciantes, aos denunciados e a terceiras pessoas que possam vir a ser implicadas na denúncia.

5.1 Publicação resultados das Denúncias Anonimas

Alertamos, ainda, para que caso opte por efetuar uma denúncia anónima não lhe poderá posteriormente ser fornecida qualquer informação sobre a mesma.

Elaborado por: RH/DQ	Aprovado por: DG
Data: 2022-09-22	Data:2022_09_29

FLUXOGRAMA – CANAL DE DENÚNCIAS

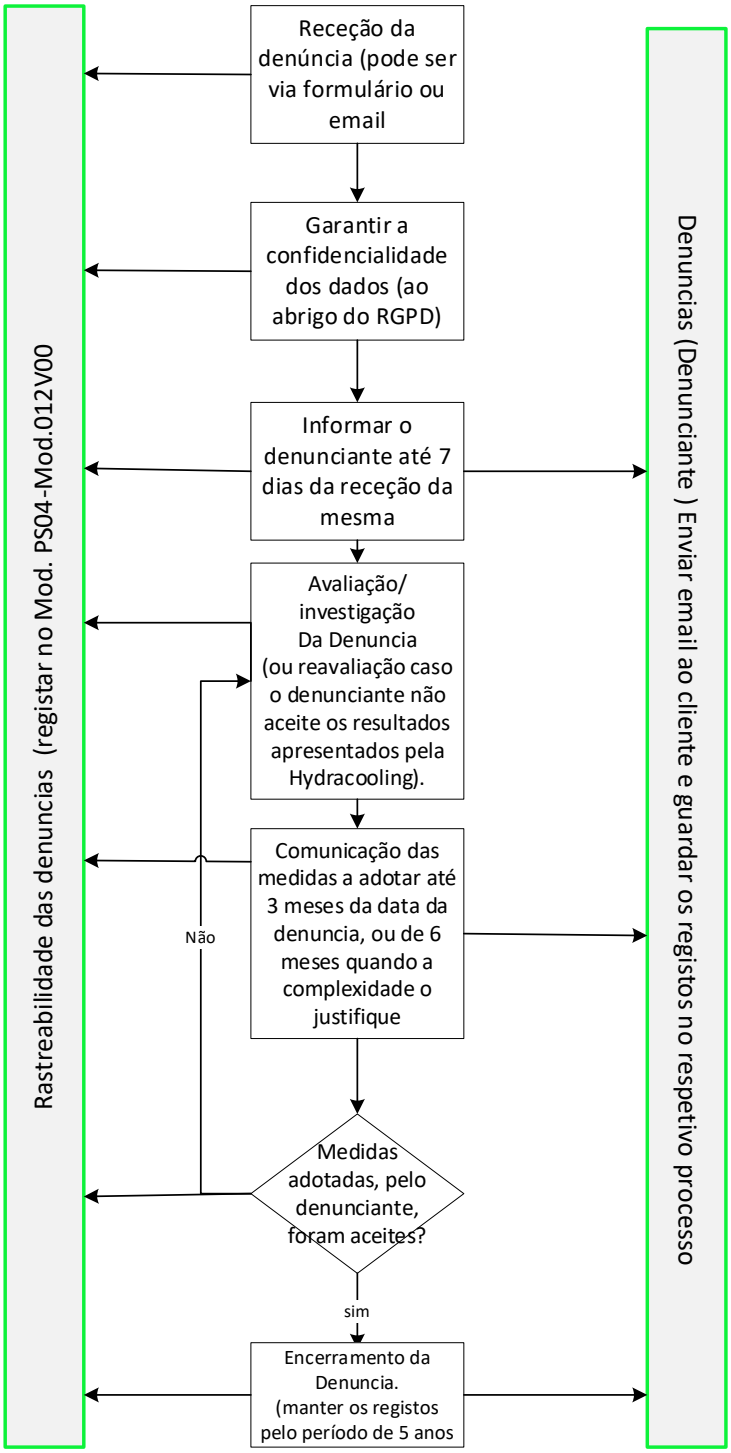

Elaborado por: RH/DQ	Aprovado por: DG
Data: 2022-09-22	Data:2022_09_29

6. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE DENÚNCIAS

Os denunciantes beneficiam da proteção legal inscrita na Diretiva 2019/1937 quando, em primeiro lugar, comunicam internamente, as informações sobre as violações. Se o autor, após ter denunciado internamente, não obtiver resposta ou considerar que o assunto não foi devidamente investigado, poderá optar por denunciar a violação ou suspeita de irregularidade à autoridade pública competente

7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

Os denunciantes beneficiam da proteção legal inscrita na Diretiva (EU) 2019/1937 do parlamento europeu, sendo proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante. Considera-se ato de retaliação o ato de ou omissão que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

8. DENÚNCIAS DE MÁ-FÉ

Uma denúncia de má-fé será considerada aquela em que o autor da denúncia está ciente da falsidade dos factos narrados, ou age com manifesto desprezo pela verdade. A Hydracooling não tolera a utilização indevida ou maliciosa do Canal de Denúncia. Assim, caso se conclua pela existência de má-fé numa denúncia, o denunciante não beneficia da proteção conferida pela Diretiva 2019/1937 estando sujeito a ação disciplinar, nos termos da legislação aplicável, ou à cessação imediata do contrato celebrado entre o denunciante e a Hydracooling, conforme o caso. Adicionalmente, poderá ser apresentada uma queixa e instauração do respetivo procedimento criminal e civil sobre a pessoa do denunciante, junto da autoridade competente. Esta comunicação à autoridade pode acontecer ainda na fase de investigação do processo ou concluída a investigação.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Hydracooling é a responsável pelo tratamento dos dados tratados no âmbito das denúncias apresentadas, sendo que utiliza a informação recolhida apenas para proceder a averiguações, para efetuar as comunicações necessárias ao desenrolar do processo e para o cumprimento de obrigações legais.

O fundamento de licitude que permite à Hydracooling tratar dados e o cumprimento de obrigações legais. A Hydracooling transfere internamente os dados pessoais recolhidos, dentro do âmbito da

sua organização, de forma a melhor gerir os processos de investigação e para o exterior, sempre que considere necessário, nomeadamente para advogados, entidades reguladoras, governamentais ou órgãos de polícia criminal. Os titulares podem rever e atualizar os dados fornecidos, sendo garantido o direito de confirmação da existência de tratamento, de acesso aos dados e de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, o direito à anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei, o direito à portabilidade dos dados, mediante requisição expressa, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e Legislação nacional, observados os segredos comercial e industrial, o direito à eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei, o direito à informação das entidades públicas e privadas com as quais o responsável pelo tratamento partilhou os dados, o direito à informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências e o direito à revogação do consentimento. O titular tem também o direito de apresentar reclamação à CNPD. O responsável pela proteção de dados de Dados pode ser contactado diretamente através do e-mail **rh@hydracooling.pt** as denuncias e respetivos dados pessoais serão mantidos pelo menos pelo prazo de 5 anos, podendo o prazo ser alargado nas situações definidas na lei.

10. CANAL DE DENÚNCIA

- Caixa de sugestões/reclamações/denuncia (através do modelo: PS04-Mod.012)
- Correio eletrónico: **canal.denuncia@hydracooling.pt**

11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Diretiva (EU) 2019/1937	Diretiva Europeia
Lei Nº 93/2021	Lei n. º93/2021, de 20 de dezembro
canal.denuncia@hydracooling.pt	correio eletrónico
PS04-Mod.012	Sugestões/reclamações/denúncias

12. CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Conteúdo da Revisão
2022-09-29	**00**	Redação Inicial

Elaborado por: RH/DQ	Aprovado por: DG
Data: 2022-09-22	Data:2022_09_29